



TC 007.523/2008-0

Natureza: Recurso de Reconsideração

Unidade: Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho.

Recorrente: Raimundo de Sousa.

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Raimundo de Sousa contra o acórdão 6.393/2017-2ª Câmara, que apreciou tomada de contas especial instaurada em desfavor do recorrente devido a irregularidades verificadas na aplicação dos recursos do Convênio SDS 1/2001, que teve por objeto a capacitação e treinamento para empregadores e trabalhadores acerca de questões referentes à saúde e segurança no trabalho, possíveis afastamentos de trabalho e/ou internações e o número de acidentes e mortes no trânsito.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso, com os efeitos mencionados nos itens 3.1 e 3.2 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo, para as providências constantes do item 3.3 do exame de admissibilidade, e, posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 15 de outubro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora